



CANINDÉ
Governo Diferente

LEI Nº 2.618/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

RECEBI EM: 18 / 11 / 2022

Às 09 h 28 min

Jul

Assinatura do Recebedor

EMENTA: Institui o Programa de incentivo à doação de sangue no Município de Canindé e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa de Incentivo à Doação de Sangue" no município de Canindé que tem por objetivo promover conscientização, maior adesão e discussão do assunto.

Art. 2º - Fica instituído o "Dia Municipal do Doador de Sangue", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio, e instituída a "Semana Municipal de Doação de Sangue" a ser realizada sempre na mesma semana do dia 10 de maio de cada ano.

Art. 3º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Canindé, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os requisitos necessários.

Art. 4º - Esta semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal e empresas privadas a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

Art. 5º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta Lei, serão incluídos no calendário oficial do município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 130/2022, de 01 de novembro de 2022, de autoria do Vereador Gleison Feitosa.